



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
ASSUNTO:	ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ENTIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO
GESTOR RESPONSÁVEL:	SAIMON DENE BRAGA CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL:	EDILSON MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	EXERCÍCIO: 2023
FUNDAMENTO JURÍDICO:	Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 82 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, art. 57 da Lei 101/00 e Resolução TCE/MS nº 88/2018.

Em atendimento à exigência do número 5, alínea B, subitem 2.2.1, do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo. Saimon Dene Braga Candido, Secretário de Desenvolvimento Sustentável, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO

O Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo de Coxim, foi criado pela Lei Municipal nº 896/1998 de 02/12/1998, e conforme disposto em seu Art. 2º O Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo tem por finalidade precípua custear a manutenção e desenvolvimento de projetos e atividades turísticas em nosso município.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

Art.3º São receitas do Fundo:

- I - Dotações Orçamentárias a ele designadas;**
- II - Taxas de turismo que porventura forem criadas;**
- III - Os recursos arrecadados em espaços públicos, em eventos de cunho turístico, cultural, recreativo e de negócios, na sua totalidade;**
- IV - A venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;**
- V - A participação na renda de produtos turísticos comercializados pelo poder público;**
- VI - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;**
- VII - Recursos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;**
- VIII - Recursos provenientes de convênios celebrados com o FIT;**
- IX - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiros;**
- X - Produto de operações de crédito, realizados pela Prefeitura Municipal de Coxim, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;**
- XI - Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;**
- XII - Demais rendas eventuais;**

2. DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE COXIM MS

Preliminarmente, indispensável ponderarmos que o Controle Interno Municipal possui legislação interna que regulamenta as atribuições e as



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

atividades da unidade. A Lei Ordinária nº 1.783/2017, institui o Sistema de Controle Interno Municipal e o Decreto nº 109/2021 dispõe sobre a nomeação desta Controladora da Unidade de Controle Interno do município de Coxim - MS.

A Controladoria Geral do Município de Coxim, possui 03 servidores, sendo o Controlador Geral do município, Ouvidor e um Assistente Administrativo, nas outras áreas aguardando Restruturação.

O órgão atua em conformidade legislação vigente e suas rotinas criadas pelo setor, como as instruções normativas 001/2020 regulamenta o controle de frota da Prefeitura Municipal, instrução 001/2022 regulamenta o patrimônio público municipal, instrução 02/2022 regulamenta os atos e publicações dos conselhos municipais e Instrução Normativa 001/2023 regulamenta acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados com o município de coxim, ainda atua com ferramentas criadas para gerir os atos públicos de forma organizada e com seriedade.

3. DAS RECEITAS

Através da **LEI Nº 1.928 de 16 de dezembro de 2022**, foi aprovado o Orçamento municipal de Coxim/MS. Receita Orçamentaria arrecadada de R\$ 14.381,96, podemos observar que a despesa empenhada no exercício foi de R\$ 24,00 sendo liquidadas e pagas o montante de R\$ 24,00, desse modo a unidade alcançou um déficit das contas conforme observado no anexo 12 linha 73, no valor de R\$ 30.000,00 o qual foi coberto pela municipalidade através de interferência financeira conforme apurado no anexo 13 Balanço Financeiro linha 91.

A dotação inicial autorizada na LOA o valor de R\$ 110.856,16 sendo, que devida a execução orçamentária no exercício houve suplementações que alteram o valor inicialmente orçado para R\$50.000,00 tais alterações foram realizadas através dos decretos identificados na nota explicativa do contador.

A contabilidade do Municipal, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e nos presentes Contas de Gestão.

3.1. DESPESAS

Foi verificado despesa empenhada no exercício foi de R\$ 48.024,00 sendo liquidadas e pagas o montante de R\$ 48.024,00, onde a contabilidade, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

Os levantamentos na movimentação mensal do ano em análise, resultaram nos seguintes achados:

1 – Não houve emissão de cheques sendo todos os pagamentos realizados por transferência Bancária e muito menos houve falta de cobertura financeira.

2 – As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).

3 – Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).

4 – Os pagamentos das despesas foram efetuados segundo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64 e arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93).

5 – Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).

6 – Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).

7 – Não se constatou desvio de bens e recursos públicos (art. 37 CF).

Dessa feita, avaliou-se no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e aos princípios constitucionais de Direito.

4. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E TERMOS ADITIVOS

Durante o exercício foi verificada algumas licitações e contratos para o Fundo, sendo que como as licitações são realizadas para atender as diversas unidades do município faremos comentário sobre as mesmas no parecer consolidado.

4.1. CONTRATOS E CONVÊNIOS

Durante o exercício foi verificado alguns contratos que atende o Fundo, porém, contudo atende os diversos equipamentos da Secretaria, sendo que como as licitações e contratos são feitas para atender as várias unidades do município faremos comentário sobre as mesmas no parecer consolidado.

5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O Fundo, não ocorreu retenção de impostos e encargos previdenciários.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

6. RESTOS A PAGAR

No exercício em questão, o Fundo Municipal de Turismo não houve Restos a Pagar.

7. BENS PATRIMONIAIS

Não adquiriu no período,
Segundo o que se apurou, o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis.

8. ADMISSÃO DE PESSOAL

Com relação a este item, informamos que não possui servidores registradas no Fundo Municipal de Turismo.

8.1. ADIANTAMENTOS E DIARIAS

No exercício não foram concedidas diárias no Fundo Municipal de Turismo de Coxim.

9. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, assim como levando em consideração as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul.

10. ATOS DE GESTÃO

O Fundo Municipal de Turismo de Coxim, conta com os apropriados controles, a execução orçamentária, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação, segundo o que a essa controladora observou nos demonstrativos contábeis mensais e anuais.

A movimentação financeira do fundo foi operada em banco oficial, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano em referência, o Controle Interno procedeu a conferência mensal através de amostragem nos processos de despesa, balancetes mensais



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS

e Contas de Gestão ora apresentadas no âmbito das suas atribuições, uma vez que essa controladora atua só no atendimento das unidades.

11.1. **DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Acompanhamos diversas denúncias e processos administrativos disciplinares, nos quais 01(um) resultou na exoneração de servidor por abandono de emprego. No ano de 2023 foram 08(Oito) recomendações de abertura de PAD.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, portanto o Controle Interno dá parecer **FAVORÁVEL**, à aprovação das contas e atos de gestão do exercício de 2023 do **Fundo Municipal de Turismo de Coxim - MS**.

Sem mais.

É o parecer da Controladora Interna do Município de Coxim – MS.

Coxim – MS, 15 de março de 2024.

Gabriela Rodrigues Soares
Controladora Geral do Município
LEI Nº 1.783/2017
Coxim/MS